

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.3008/0001-44 – Arapuã/Pr.

Fone/fax (0\*\*43) 3444-1230 – 3444-1211- 3444-1257

Processo Adm:24/2017

Modalidade: Pregão (Registro de Preço)  
nº 13/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017**

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017**

**PREGÃO Nº 13/2017**

**CONTRATOS ADM 46,47,48,49 e 50/ 2017**

**PROCESSO Nº24/2017**

**VALIDADE: 12 (meses) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à rua Presidente Café Filho, 1410, centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Arapuã/Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº35585818 e do CPF nº 56123736949 de outro lado, as empresas: **A A SANTOS PNEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.540.404/0001-07, com sede na AV CAP. INDIO BANDEIRA, nº 3105, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº 1923638-2 e inscrito(a) no CPF/MF nº 327.012.259-49, com os preços dos itens abaixo relacionados: **A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.009.600/0001-05, com sede na RUA PARÁ nº 34, na cidade de Apucarana - PR neste ato representada pelo Sr. ROGERIO GONÇALES, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº 39313642 e inscrito(a) no CPF/MF nº 521.520.909-00 com os preços dos itens abaixo relacionados: **FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.115.613/0001-03, com sede na RUA ROTARY nº 692, na cidade de Guarapuava - PR neste ato representada pelo Sr. FABIO LUIZ SZYCHTA, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº 73366070 e inscrito(a) no CPF/MF nº 024.197.789-44 com os preços dos itens abaixo relacionados: **OVÍDIO S. MOREIRA - PNEUS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.304.537/0001-19, com sede na PER. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES nº 1217, na cidade de Campo Mourão - PR neste ato representada pelo Sr. OVIDIO SANTOS MOREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº 36072628 e inscrito(a) no CPF/MF nº 437.079.479-04 com os preços dos itens abaixo relacionados: **R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.196.632/0001-05 com sede na RUA EMILIANO PERNETA nº 166, na cidade de Guarapuava - PR neste ato representada pelo Sr. CLAUDINOR JOSEFINO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº 94831733 e inscrito(a) no CPF/MF nº 050.221.979-36 com os preços dos itens abaixo relacionados no ANEXO a ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.3008/0001-44 – Arapuã/Pr.

Fone/fax (0\*\*43) 3444-1230 – 3444-1211- 3444-1257

Processo Adm:24/2017

Modalidade: Pregão (Registro de Preço)  
nº 13/2017

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR. conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. para o período de 12(doze) meses. de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 13/2017 e Processo Administrativo nº 24/2017, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compra/Serviços expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA Dos serviços DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.3008/0001-44 – Arapuã/Pr.

Fone/fax (0\*\*43) 3444-1230 – 3444-1211- 3444-1257

Processo Adm:24/2017

Modalidade: Pregão (Registro de Preço)  
nº 13/2017

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.2 – Prazo de entrega do objeto da presente licitação

a) O **prazo máximo de entrega e de até 05 (cinco) dias, da apresentação do pedido de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras. **O não cumprimento do prazo de entrega acarretará em multa** (as quais serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito), **e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Arapuã pelo prazo de dois anos.**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Arapuã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Arapuã para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo percentual fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapuã.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.3008/0001-44 – Arapuã/Pr.

Fone/fax (0\*\*43) 3444-1230 – 3444-1211- 3444-1257

Processo Adm:24/2017

Modalidade: Pregão (Registro de Preço)  
nº 13/2017

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 10 (dez) dias **após a entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**10- Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2017	120 - 3.3.90.39	04.122.0004.2002	0.1.00.000000
2017	410 - 3.3.90.39	04.122.0003.2060	0.1.00.000000
2017	1750- 3.3.90.39	12.361.0006.2028	0.1.00.000000
2017	2000- 3.3.90.39	12.361.0006.2029	0.1.00.000000
2017	2010- 3.3.90.39	12.361.0006.2029	0.1.00.000103
2017	2020- 3.3.90.39	12.361.0006.2029	0.1.00.000104
2017	3580- 3.3.90.39	26.782.0013.2058	0.1.00.000000
2017	3490- 3.3.90.39	04.782.0014.2056	0.1.00.000000
2017	2610- 3.3.90.39	10.301.0008.2041	0.1.00.000495
2017	2570- 3.3.90.39	10.304.0008.2040	0.1.00.000497
2017	820 - 3.3.90.39	20.606.0016.2016	0.1.00.000000
2017	3190- 3.3.90.39	10.301.0008.2048	0.1.00.000000
2017	3100- 3.3.90.39	10.301.0008.2048	0.1.00.000303

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES****I – Da Contratada:**

a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

b) Manter as mesmas condições de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.3008/0001-44 – Arapuã/Pr.

Fone/fax (0\*\*43) 3444-1230 – 3444-1211- 3444-1257

Processo Adm:24/2017

Modalidade: Pregão (Registro de Preço)  
nº 13/2017

c) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

e) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

**II – Do Contratante:**

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.3008/0001-44 – Arapuã/Pr.

Fone/fax (0\*\*43) 3444-1230 – 3444-1211- 3444-1257

Processo Adm:24/2017

Modalidade: Pregão (Registro de Preço)  
nº 13/2017

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, relativo ao pedido, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 035, de 07 de abril de 2009

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 15 de março de 2017.



DEODATO MATIAS  
Prefeito Municipal  
Contratante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.3008/0001-44 – Arapuã/Pr.

Fone/fax (0\*\*43) 3444-1230 – 3444-1211- 3444-1257

Processo Adm:24/2017

Modalidade: Pregão (Registro de  
Preço)  
nº 13/2017

  
**Cristiane Garcia Kalat**  
Pregoeira Municipal

Testemunhas:

  
**Janaina Silva Santos**  
CPF :063505139-75

  
**Fabiana de Lourdes da Silva Cheguera**  
CPF :071794079-92

A



**Município de Arapuã - 2017**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 13/2017**

Eq. 13/2017

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sei
<b>Fornecedor: 25769-9 A A SANTOS PNEUS</b>		<b>CNPJ: 80.540.404/0001-07</b>		<b>Telefone: 44-3525-6485</b>		<b>Status: Classificado</b>		<b>71.450,00</b>
<b>Representante: 25770-2 ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS</b>								
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								<b>71.450,00</b>
007	10422 PNEU 9.17.5 USO COMUM	UN	100,00	Classificado	GOODYEAR/G8	604,00	60.400,00	*
012	10428 CÂMARA DE AR 17,5 X 25 BICO CURTO	UN	10,00	Classificado	QBOM	174,00	1.740,00	*
013	10429 CÂMARA DE AR 1300 X 24 BICO CURTO	UN	10,00	Classificado	QBOM	137,00	1.370,00	*
014	10430 CÂMARA DE AR 1000 X 20 BICO LONGO	UN	20,00	Classificado	FLEXEN	78,00	1.560,00	*
015	10431 CÂMARA DE AR 900 X 20 BICO LONGO	UN	20,00	Classificado	FLEXEN	64,00	1.280,00	*
016	10432 CÂMARA DE AR 175 X 70 X 13	UN	20,00	Classificado	LE FORT	20,00	400,00	*
017	10433 CÂMARA DE AR ARO - 16 - BICO CURTO	UN	10,00	Classificado	RS	30,00	300,00	*
025	19446 CÂMARA DE AR 12,5 80 18	UN	10,00	Classificado	RS	70,00	700,00	*
027	19463 PROTETOR DE ARO 1400 X 24	UN	10,00	Classificado	CARRETEIRO	40,00	400,00	*
031	19467 CÂMARA DE AR 1400 X 24 BICO CURTO	UN	10,00	Classificado	QBOM	145,00	1.450,00	*
035	22137 CÂMARA DE AR 19,5 L 24	UN	10,00	Classificado	QBOM	185,00	1.850,00	*
<b>Fornecedor: 28803-9 A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP</b>		<b>CNPJ: 06.009.600/0001-05</b>		<b>Telefone: 43 31621504</b>		<b>Status: Classificado</b>		<b>182.750,00</b>
<b>Representante: 28802-1 ROGERIO GONÇALES</b>								
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								<b>182.750,00</b>
001	10413 PNEU 17.5 X 25 RADIAL 16 LONAS L3	UN	10,00	Classificado	TITAN/ MXL	4.550,00	45.500,00	*
009	10424 PNEU 175 X 70 X R 14	UN	50,00	Classificado	BRIDGESTONE/SEIBERLING	213,00	10.650,00	*
011	10426 PNEU 235 X 70 X R16	UN	10,00	Classificado	FIRESTONE/ DESTINATION	465,00	4.650,00	*
020	19109 PNEUS 1400 X 24 12 LONAS	UN	10,00	Classificado	TITAN/ROAD GDER	1.855,00	18.550,00	*
022	19432 PNEUS 275 X 80 R 22,5 RADIAL	UN	20,00	Classificado	BRIDGESTONE/DAYTON	1.129,00	22.580,00	*
023	19433 PNEUS 19,5 L 24	UN	10,00	Classificado	FIRESTONE/ A.T. UTILITY	2.050,00	20.500,00	*
024	19434 PNEUS 12,5 80 18	UN	10,00	Classificado	GOODYEAR /SGI 10L	980,00	9.800,00	*
026	19461 CÂMARA DE AR 175 X 70 X 14	UN	20,00	Classificado	RS	25,00	500,00	*
029	19465 TIP TOP 06	UN	20,00	Classificado	VX	12,00	240,00	*
030	19466 TIP TOP 20	UN	10,00	Classificado	VX	12,00	120,00	*
033	21510 PNEUS 225/65R16 c112R	UN	20,00	Classificado	MICHELIN/AGILIS	595,00	11.900,00	*
034	22136 PNEU 1000 X 20 RADIAL MISTO	UN	30,00	Classificado	FIRESTONE/ T819	1.195,00	35.850,00	*
036	22138 CÂMARA DE AR 14 9 X 24	UN	10,00	Classificado	RS	158,00	1.580,00	*
038	25956 BICO PARA PNEU RADIAL R 13	UN	30,00	Classificado	VX	3,00	90,00	*
039	25977 BICO PARA ÔNIBUS	UN	30,00	Classificado	VX	8,00	240,00	*
<b>Fornecedor: 28979-5 FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME</b>		<b>CNPJ: 25.115.613/0001-03</b>		<b>Telefone:</b>		<b>Status: Classificado</b>		<b>60.800,00</b>
<b>Representante: 28425-4 FABIO LUIZ SZYCHTA</b>								
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								<b>60.800,00</b>
002	10414 PNEU 1300 X 24 12 LONAS	UN	10,00	Classificado	PIRELLI	1.735,00	17.350,00	*
004	10418 PNEUS 11R 22,5 BORRACHUDO	UN	10,00	Classificado	PIRELLI	1.595,00	15.950,00	*
005	10420 PNEU 900 X 20 14 LONAS LISO COMUM	UN	30,00	Classificado	PIRELLI	695,00	20.850,00	*
006	10421 PNEU 750 X 16 10 LONAS- LISO	UN	10,00	Classificado	PIRELLI	394,00	3.940,00	*
018	10434 PROTETOR ARO 25	UN	10,00	Classificado	IRBO	98,00	980,00	*
028	19464 TIP TOP 03	UN	20,00	Classificado	RAYTAK	11,50	230,00	*
037	22139 CÂMARA DE AR 275 X 80 R 22,5	UN	20,00	Classificado	QBOM	75,00	1.500,00	*
<b>Fornecedor: 28997-3 OVIDIO S. MOREIRA - PNEUS - EPP</b>		<b>CNPJ: 73.304.537/0001-19</b>		<b>Telefone:</b>		<b>Status: Classificado</b>		<b>35.270,00</b>
<b>Representante: 28996-5 OVIDIO SANTOS MOREIRA</b>								
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								<b>35.270,00</b>
003	10417 PNEU 1000 X 20 16 LONAS LISO COMUM	UN	30,00	Classificado	PIRELLI CT65	890,00	26.700,00	*
010	10425 PNEU 205 X 75 X R 16	UN	20,00	Classificado	FALKEN R51	419,00	8.380,00	*
019	10436 PROTETOR ARO 20	UN	10,00	Classificado	CARRETEIRO	19,00	190,00	*
<b>Fornecedor: 29007-6 R. K. KASCZUK &amp; CIA LTDA ME</b>		<b>CNPJ: 22.196.632/0001-05</b>		<b>Telefone:</b>		<b>Status: Classificado</b>		<b>22.900,00</b>
<b>Representante: 28805-5 CLAUDINOR JOSEFINO DA SILVA</b>								
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								<b>22.900,00</b>
008	10423 PNEU 175 X 70 X R 13	UN	50,00	Classificado	FIRESTONE MULTIHAWK	149,00	7.450,00	*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





Município de Arapuã - 2017  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 13/2017

Equipex

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
021	19423 PNEUS 11R 22.5 LISO	UN	10,00	Classificado	BRIDGESTONE R250	1.250,00	12.500,00	*
032	21509 PNEUS 205/55R16	UN	10,00	Classificado	BRIDGESTONE TORTUGA	295,00	2.950,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								373.170,00

*[Handwritten signatures and marks]*